



# MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná  
CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone (44) 3568-1272 - Fax (44) 3568-1149  
Fax Compras (44) 3568-2222 - Caixa Postal 01 - Cep 87.340-000  
E-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 49/2026

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial incluir vínculo de recursos através de Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal de Mamborê, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do Município por Excesso de Arrecadação, no valor de até R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| UNID.ORÇAMENT.<br>PROJ. / CODIGOS                                                                                                                               | VINCULO<br>FONTE                      | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                     | VALOR<br>R\$                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 08.000<br>08.002<br>0027.0812.0018.2067<br>3300000000000000<br>3330000000000000<br>3339000000000000<br>3339014000000000<br>3339030000000000<br>3339039000000000 | <br><br><br><br><br>861<br>861<br>861 | SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE<br>DEPARTAMENTO DE ESPORTES<br>MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTES<br>DESPESAS CORRENTE<br>OUTRAS DESPESAS CORRENTES<br>APLICACOES DIRETAS<br>DIARIAS CIVIL<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA | <br><br><br><br><br>105.000,00 |
|                                                                                                                                                                 |                                       | <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                | <b>105.000,00</b>              |

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas citadas no artigo anterior ficam indicados como recursos o Excesso de Arrecadação em igual importância na seguinte rubrica de receita:

| REBRICA DA<br>RECEITA | FONTE<br>RECURSO | DESCRIÇÃO                                              | VALOR             |
|-----------------------|------------------|--------------------------------------------------------|-------------------|
| 4132101110529000000   | 861              | Rend. Aplicação Fin. recurso Fundo de Esporte 15.929-8 | 97.020,00         |
| 4171999010400000000   | 861              | Transferência Recursos para Fundo de Esporte           | 7.980,00          |
| <b>TOTAL GERAL</b>    |                  |                                                        | <b>105.000,00</b> |

**Art. 3º** - Ficam alterados as Ações e Projetos no mesmo teor e valor os anexos do PPA – Plano Plurianual de Investimento 2026 a 2029 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária nº 48/2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Mamborê, 21 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se.

**SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ**  
Prefeito